

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – REGIONAL JATAÍ
UNIDADE ACADÊMICA ESPECIAL DE ESTUDOS GEOGRÁFICOS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

Resolução Normativa 001-2018 PPGGEO/UFG/REJ

Dispõe sobre o regulamento interno para atividades de Estágio Docência no Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí

A coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí, Resolução CEPEC 1452-2016 e Resolução CEPEC 1403/2016 da UFG e tendo em vista o que decidiu o colegiado deste programa de pós-graduação na reunião de 29 de junho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as Normas para realização de Estágio Docência para discentes do Programa de Pós-Graduação Geografia da Universidade Federal de Goiás – Regional Jataí.

Art. 2º O estágio docência é parte integrante da formação do pós-graduando, sendo obrigatório para todos os estudantes de Mestrado e Doutorado, independente da concessão de bolsas por agências de fomento.

Art. 3º As atividades de estágio docência regulamentadas nesta resolução serão aproveitadas para o estágio docência estabelecido pela CAPES aos bolsistas de Demanda Social em nível de Mestrado e Doutorado.

Art. 4º O estágio docência constitui uma atividade acadêmica sem direito a créditos, nem como atividade complementar, nem como disciplina.

§ 1º A carga horária total mínima do estágio docência será de trinta e duas (32) horas para o estudante de mestrado e de sessenta e quatro (64) horas para estudantes de doutorado.

§ 2º A carga horária máxima do estágio docência será de quatro horas semanais.

Art. 5º O estágio docência deve proporcionar ao estudante a participação em atividades de ensino na graduação, incluindo uma ou mais das seguintes atividades:

- I- Preparar e ministrar aulas teóricas e/ou práticas em disciplinas regulares da graduação, no âmbito da UFG, nas modalidades presencial ou a distância (EAD), em áreas do conhecimento associadas a suas atividades de pesquisa;
- II- Participar de programas de monitoria e tutoria e de projetos de ensino para estudantes, promovidos pela UFG;
- III- Desenvolver atividades de ensino e/ou orientação no âmbito da UFG, associadas a grupos de estudo, grupos de pesquisa, projetos de extensão, seminários e minicursos.

§ 1º As atividades do estagiário docente sempre serão supervisionadas por um professor responsável;

§ 2º No mínimo 50% da carga horária do estágio docência deverá ser desenvolvida nos termos previstos no inciso I deste artigo;

§ 3º As atividades do estágio docência devem ser desenvolvidas obrigatoriamente nos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Geografia da UFG – Regional Jataí, exceto nas atividades dispostas no inciso III deste artigo.

Art. 6º Por projeto de ensino, nos termos do inciso II do Art. 4 desta resolução, entende-se o conjunto de ações de apoio pedagógico com vistas a ampliar

as chances de sucesso acadêmico de estudantes do ensino fundamental, médio e de graduação que se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- I. Dificuldade de aprendizado, em função de fragilidades de formação na educação básica;
- II. Vulnerabilidades emocionais e sociais, que comprometam seu rendimento e sucesso acadêmico;
- III. Recorrentes reprovações e/ou baixo rendimento em componentes curriculares;
- IV. Necessidades educacionais especiais, como deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e transtornos funcionais específicos;
- V. Interesse em desenvolver novas metodologias, tecnologias e práticas voltadas ao aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.

Art. 7º As atividades de ensino para o estágio docência, definidas nos incisos I, II e III do art. 4 desta resolução, deverão ser aprovadas pela coordenadoria do PPG, em consonância com as seguintes instâncias:

- I. Coordenação dos cursos de graduação;
- II. Direção das UAs, chefia das UAEs;

§ 1º As atividades do estagiário docente em sala de aula serão desenvolvidas com acompanhamento do professor Responsável pela disciplina de graduação.

§ 2º Cabe à Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente do PPG, após consulta ao orientador e ao professor responsável pela disciplina na graduação, aprovar o plano de trabalho do estagiário, avaliar o trabalho desenvolvido e comunicar a finalização das atividades à secretaria do programa para fins de registro.

Art. 8º A realização do estágio docência deverá obedecer às seguintes condições:

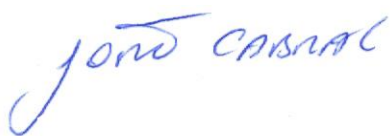
- I. A duração mínima de um semestre para estudantes de Mestrado e dois semestres para os de Doutorado, sendo a duração máxima de dois e três semestres para os estudantes de Mestrado e Doutorado, respectivamente;
- II. A atuação de um ou mais estagiários docentes de Mestrado em disciplinas não poderá exceder cinquenta por cento (50%) da carga horária total da disciplina;
- III. Nenhum estagiário docente poderá assumir cem por cento (100%) da carga horária de uma disciplina;
- IV. As atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverão constar no Plano de Ensino apresentado pelo professor, analisado e aprovado pelo colegiado da Unidade Acadêmica Especial;
- V. Sempre que o colegiado da Unidade Acadêmica Especial definir pelo compartilhamento da carga horária entre o professor responsável pela disciplina e o estagiário docente, este deverá ser vinculado ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA
- VI. A Comissão de Bolsas e Acompanhamento Discente apresentará à coordenação do PPGGeo um relatório anual das atividades de estágio docência desenvolvidas no programa, o qual será depois submetido ao Colegiado da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos para aprovação;
- VII. A participação de estudantes de pós-graduação no estágio docência não cria vínculo empregatício.

Art. 9º As atividades previstas nesta resolução deverão ser aprovadas antes do início de cada semestre letivo durante o planejamento da Unidade Acadêmica Especial de Estudos Geográficos, sob responsabilidade da chefia e dos coordenadores dos cursos de graduação e do PPGGeo.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura (CEPEC) da Universidade Federal de Goiás.

Art. 11º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Jataí, 29 de junho de 2018



Prof. Dr. João Batista Pereira Cabral

Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Geografia - UFG/REJ



Prof. Dr. Alécio Perini Martins

Vice-Coordenador do Programa de Pós-
Graduação em Geografia - UFG/REJ